



Estado de Minas Gerais  
Câmara Municipal de Araporã



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023**

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇO</b>	Fornecimento de computadores
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº</b>	002/2023
<b>VALIDADE</b>	01 ano
<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	Câmara Municipal de Araporã – MG, reunidos na sala de reuniões desta casa de leis, situada na Rua Antônio Galé, nº 48, Alvorada, Araporã – MG, CEP: 38.435-000, telefone: (34) 3284-9403, e-mail <a href="mailto:assessoriacamaraarapora@gmail.com">assessoriacamaraarapora@gmail.com</a> , site: <a href="http://www.arapora.mg.leg.br">www.arapora.mg.leg.br</a>
<b>PROMITENTE CONTRATADA</b>	SISTEMA INFORMÁTICA COM. IMP. EXP. LTDA, 22.204.648/0001-12, com sede na Rua Rio de Janeiro, 514, Centro, Poços de Caldas – MG. Representada por Willians de Oliveira, CPF: 002.781.336-30.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço da **PROMITENTE CONTRATADA**, para fornecimento de computadores, conforme seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QTD.	VALOR
1	Computador Tipo 1	25	R\$ 10.529,00
2	Computador Tipo 2	15	R\$ 10.692,93

**Item 1: Computador Tipo 1 [Quantidade: 25 unidades]**

**1. Processador:**

- O processador ofertado, deverá ser integrante da última ou penúltima geração mais recente, disponibilizada pelo fabricante do processador.
- Processador com arquitetura x86 e tecnologia de fabricação de no máximo 14nm.
- Possuir instruções AVX 2.0 e extensões de virtualização.
- Possuir no mínimo 12 (doze) núcleos físicos e 20 (vinte) threads em um único processador.
- Possuir memória Smart Cache de no mínimo 25MB.
- Possuir controladora de memória integrada de 2 (dois) canais, compatível com DDR4.



# Estado de Minas Gerais

## Câmara Municipal de Araporã



- g. Deverá possuir potência básica de 35 Watts.
- h. É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta.

### 2. BIOS:

- a. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido. Deverá ser apresentado, juntamente da proposta comercial, documento do fabricante comprovando tal solicitação;
- b. O fabricante do equipamento deve prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional;
- c. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento, de forma que possa ser consultado por software de gerenciamento;
- d. BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento remoto
- e. Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB;
- f. Deverá informar o MAC da placa de rede on-board.
- g. Permitir a atualização de BIOS através da própria BIOS, com a utilização de um cabo de rede conectado à internet.
- h. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;
- i. A BIOS deve possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização.
- j. O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website [www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members), estando na categoria "Promoters" ou "Contributors", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.
- k. Deve suportar funcionalidade que permita acessar e controlar o vídeo, o mouse e o teclado dos usuários, dando acesso gráfico também à BIOS e ao POST, independentemente do estado ou versão do Sistema Operacional, através de protocolo TCP/IP. Todo o hardware necessário para suportar esta funcionalidade (placa-mãe, placa de rede e processador) devem possuir suporte a tal funcionalidade.
- l. Suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou "Out of Band" com firmware (chip) integrado para armazenar e disponibilizar informações configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado, com o sistema operacional hibernado ou inoperante (mas com cabo energizado e conectado a rede), mesmo que por motivo de falha.

### 3. Placa Mãe:

- a. A placa mãe deverá ser de fabricação própria e exclusiva do modelo ofertado, do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas personalizações. Deverá ser apresentado,



# Estado de Minas Gerais

## Câmara Municipal de Araporã



juntamente da proposta comercial, documento do fabricante comprovando tal solicitação.

b. Deverá possuir chip de segurança no padrão TPM no mínimo na versão 2.0, integrado à placa mãe.

#### **4. Memória:**

a. Deve possuir 16GB (dezesesseis gigabytes) de memória instalado, com frequência efetiva de 3.200 MHz ou superior, do tipo DDR4, em um único módulo;

b. Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada equipamento fornecido;

c. Possuir no mínimo 2 (dois) slots e expansibilidade para até 64GB (sessenta e quatro gigabytes).

#### **5. Armazenamento:**

a. Deve possuir um disco sólido SSD de 512Gb PCIe NVMe M.2;

b. Deve suportar a instalação de um disco adicional PCIe NVMe M.2.

#### **6. Kit Teclado e Mouse:**

a. Deve possuir kit teclado e mouse sem fio, o qual possua um único receptor USB.

b. O teclado sem fio deve ser no Idioma padrão Português (Brasil) ABNT2, com teclas multimídia (exemplo: aumentar/diminuir volume, alto-falante mudo, reproduzir/pausar) e ajuste de inclinação.

c. Mouse sem fio com tecnologia ótica, de conformação ambidestra, com no mínimo 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1600 DPI;

d. O teclado e mouse sem fio deverão possuir indicador de bateria;

e. O kit teclado e mouse deverão ser da mesma marca do fabricante do computador;

f. Devem ser mantidos os padrões de cores do gabinete para o kit.

#### **7. Fonte de Alimentação:**

a. Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 180W.

b. Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento;

c. O equipamento (desktop) deverá estar em conformidade com o padrão ENERGY STAR versão 6.1 ou superior ou com certificados de normas brasileiras equivalentes, como o Anexo E da Portaria 170/2012 do INMETRO;

d. Acompanhar cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do computador. Fornecer cabo de energia padrão NBR 14136.

#### **8. Gabinete:**



# Estado de Minas Gerais

## Câmara Municipal de Araporã



- a. Do tipo Micro Form Factor, com volume máximo (obtido pela multiplicação da profundidade, largura e altura máximos, considerando o equipamento na posição horizontal (desktop) de 1.200cm<sup>3</sup>;
- b. O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, não sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer);
- c. O gabinete deverá ser fabricado em chapa metálica e com acabamento interno sem superfícies cortantes. Única exceção aceita será a parte frontal do mesmo.
- d. Deverá possuir acabamento em cor neutra (preta, cinza ou grafite ou combinação destas).
- e. O botão de liga/desliga, as luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) devem ser posicionados na parte frontal do gabinete.
- f. O gabinete deverá possuir o furo (slot) padrão Kensington ou similar para a utilização de kit de segurança de mesmo tipo, que o prenderá ao monitor ou à mesa de trabalho, sem adaptações;
- g. Não serão aceitos conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa;

### **9. Interfaces e portas de comunicação:**

- a. Slots de expansão: 2 (dois) slots padrão M.2, 2 (dois) slots tipo SDRAM DDR4 para expansão de memória em até 64GB;
- b. Possuir controladora de vídeo integrada a placa mãe com compartilhamento de memória;
- c. Deve oferecer, no mínimo, 2 (duas) saídas gráficas, sendo elas DisplayPort ou HDMI. Caso o equipamento ofertado não possua uma destas interfaces, deve ser fornecido adaptador do mesmo fabricante do equipamento.
- e. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de rede padrão RJ-45 integrada, com a possibilidade de operar a 10, 100, 1000Mbps (com reconhecimento automático de velocidade), com suporte a Wake-Up on LAN e PXE 2.1
- f. Possuir placa de rede sem fio “Wireless” Dual Band 2x2, em conformidade com o padrão 802.11ax, antena interna e Bluetooth 5.1.
- g. Possuir controladora de áudio de alta-definição integrada.
- h. Deverá possuir alto-falante interno integrado ao gabinete e possuir a capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização.
- i. Possuir, no painel frontal, um conector universal ou combo de áudio;
- j. Possuir, no mínimo, 6 (seis) portas USB 3.2 ou superior. Dentre as 6 (seis) interfaces, 2 (duas) delas deverão ser frontais, sendo 1 (uma) USB Tipo-C (frontal).

### **10. Sistema Operacional e Softwares**

- a. Deverá acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português-Brasil.
- b. Deverá ser fornecido kit de recuperação em USB, utilizável pelo computador, contendo os drivers e o sistema operacional, com sua respectiva licença de uso, ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados. Deverá ser entregue uma unidade por



# Estado de Minas Gerais

## Câmara Municipal de Araporã



equipamento com identificação externa do seu conteúdo e proteção contra gravação. Esta solicitação visa proteger o extravio ou o uso do disco USB para outros fins.

c. Alternativamente, será aceita solução do fabricante que permita reinstalar o Sistema Operacional através da BIOS conectado à Internet, que funcione mesmo com o Sistema Operacional inoperante ou inacessível.

d. Não será aceita solução de recuperação em partição no disco como forma de atendimento.

e. Deverá ser fornecido solução de software capaz de verificar atualizações de drivers, firmwares e BIOS, permitindo a busca no site do fabricante ou em um repositório interno da rede.

f. Deverá ser fornecido solução de software capaz de verificar a saúde do sistema, sugerindo atualizações do sistema operacional e sugerindo ajustes para melhorias de performance.

### 11. Monitor

a. O monitor deve obrigatoriamente ser do mesmo fabricante do computador, não sendo aceitos monitores de fabricantes diferentes.

b. Monitor TFT LCD (matriz ativa) com iluminação LED, superfície da tela antirreflexo, área visível de no mínimo 23.8 polegadas e formato Widescreen (relação de 16:9);

c. Possuir resolução de no mínimo 1920 x 1080 pixels a 60 Hz;

d. Possuir brilho de no mínimo 250cd/m<sup>2</sup> e taxa de contraste típico de no mínimo 1000:1;

e. Possuir Pixel Pitch de no máximo 0,25mm (horizontal e vertical);

f. Possuir ajustes de altura, inclinação e rotação;

g. Deve possuir tempo de resposta de no mínimo 5ms;

h. Suportar montagem VESA;

i. Possuir slot para trava de segurança;

j. Possuir no mínimo 3 (três) portas de vídeo, sendo 1 (uma) porta do tipo Display Port e 1 (uma) porta HDMI (não será aceito a utilização de adaptadores ou conversores). O cabo de comunicação (HDMI e/ou DisplayPort) com o microcomputador deverá ser fornecido junto com o equipamento.

k. Possuir, no mínimo, 4 (quatro) portas USB 3.2 integradas ao monitor, não sendo aceitos adaptadores.

l. Fonte de alimentação interna suportando faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60 Hz;

### 12. Acessórios:

a. Deve acompanhar um suporte com função de acoplamento do gabinete desktop na parte posterior do monitor, o qual deverá ser do mesmo fabricante do computador e monitor.

b. O suporte não poderá interferir nos ajustes de altura, inclinação, rotação e giro nativos do monitor.

c. O suporte deve permitir a substituição e/ou remoção do computador sem a utilização de ferramentas (toolless).



- d. O suporte deve possuir sistema de proteção para os cabos que serão conectados na parte posterior do gabinete.
- f. O suporte deve ainda possuir um sistema para gerenciamento de cabos.
- g. Além do suporte indicado acima, deverá ser entregue um estabilizador de, no mínimo, 500VA, bivolt e com mínimo 4 (quatro) tomadas NBR 14136. Deverá ser indicado o modelo na proposta comercial e acompanhar catálogo.

### **13. Documentação e Compatibilidade:**

- a. A LICITANTE deve fornecer uma planilha ponto-a-ponto, juntamente da proposta comercial, indicando documento e página que conste o cumprimento de cada um dos requisitos das especificações técnicas. O(s) documento(s) deve(m) descrever claramente a referência ao modelo apresentado na proposta, não serão válidas referências genéricas. Não serão aceitas referências a futuras atualizações ou versões de produtos para comprovar a existência ou aderência a qualquer quesito desta especificação.
- b. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória. Deve ser apresentado na proposta comercial, o Partnumber/SKU de cada componente configurado, comprovando que o equipamento é totalmente integrado de fábrica;
- c. Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, não devem ser reformados ou recondicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação, e devem pertencer à linha corporativa (não serão aceitos equipamentos destinados à linha doméstica). Essa exigência deverá ser comprovada através de documento do fabricante, visando garantir a procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE a ser apresentada juntamente da proposta comercial.
- d. O computador deve possuir conformidade com padrões de compatibilidade eletromagnética, CISPR 22/EN55022, IEC 61000, emitida por laboratório nacional ou internacional.
- e. O fabricante deverá comprovar que não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais.
- f. O fabricante do equipamento ofertado deverá possuir a Certificação IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA nº 6 de 15 de março de 2013(Federal) <http://www.ibama.gov.br/phocadownload/ctf/2018/Ibama-IN-6-2013-compilada- IN112018.pdf>.
- g. O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
- h. Por se tratar de compra de microcomputadores e não de componentes, somente serão aceitos equipamentos de marca registradas, efetivamente cadastradas no país como fabricantes de microcomputadores. A proponente deverá apresentar em suas propostas o(s) documento(s) que comprove(m) o registro no INPI da marca (Marca Registrada) do equipamento oferecido.
- i. Deverá estar disponível no site do fabricante o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento.



# Estado de Minas Gerais

## Câmara Municipal de Araporã



- j. Comprovação, para o computador e monitor, de conformidade com a norma EPEAT GOLD ou superior conforme EPEAT 1680.1:2018, comprovado através do site [www.EPEAT.net](http://www.EPEAT.net). A certificação deve ser apresentada juntamente da proposta comercial.
- k. Certificado ou comprovante de conformidade atestando que o computador não contém substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifênil polibromados (pbbs), éteres difênil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- l. Após a fase de lances, poderá ser solicitado pela Pregoeira que seja enviado equipamento idêntico ao ofertado para fins de homologação das características técnicas solicitadas. O envio será realizado em até 10 dias úteis após a solicitação formal da Pregoeira;

### 14. Garantia e suporte técnico

- a. A garantia solicitada deverá ser OBRIGATORIAMENTE do fabricante;
- b. O equipamento, deverá possuir garantia total contra problemas de hardware, incluído seus acessórios, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses;
- c. A garantia será de atendimento 8x5 e reparo no local após o diagnóstico remoto para reposição de peças e mão de obra. Deverá ser comprovado na Proposta, através de declaração do fabricante para este edital. O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia na localidade do contratante. A declaração deve acompanhar a proposta comercial.
- d. O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia.
- e. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do fornecedor do equipamento.
- f. Todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos pela central de atendimento do fabricante do equipamento através de número telefônico 0800 gratuito, em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número de abertura do chamado.
- g. O atendimento aos chamados deve seguir um procedimento padrão, com o objetivo de realizar o diagnóstico remoto do defeito e/ou orientar a solução do problema por telefone.
- h. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série. A garantia será validada no momento da entrega dos equipamentos no site do fabricante sob pena de não aceite da entrega até sua regularização.
- i. Deverá ser disponibilizado um portal com acesso seguro que permita a inclusão de todos os equipamentos fornecidos, permitindo verificar validade da garantia, abertura e acompanhamento de chamados.
- j. O fabricante deve disponibilizar em sua página na internet, manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções, configuração, operação e administração;

**Item 2: Computador Tipo 2 [Quantidade: 15 unidades]**



# Estado de Minas Gerais

## Câmara Municipal de Araporã



### 1. Processador:

- a. O processador ofertado, deverá ser integrante da última ou penúltima geração mais recente, disponibilizada pelo fabricante do processador.
- b. Processador com arquitetura x86 e tecnologia de fabricação de no máximo 14nm.
- c. Possuir instruções AVX 2.0 e extensões de virtualização.
- d. Possuir no mínimo 12 (doze) núcleos físicos e 20 (vinte) threads em um único processador.
- e. Possuir memória Smart Cache de no mínimo 25MB.
- f. Possuir controladora de memória integrada de 2 (dois) canais, compatível com DDR4.
- g. Deverá possuir potência básica de 35 Watts.
- h. É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta.

### 2. BIOS:

- a. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido. Deverá ser apresentado, juntamente da proposta comercial, documento do fabricante comprovando tal solicitação;
- b. O fabricante do equipamento deve prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional;
- c. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento, de forma que possa ser consultado por software de gerenciamento;
- d. BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento remoto
- e. Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB;
- f. Deverá informar o MAC da placa de rede on-board.
- g. Permitir a atualização de BIOS através da própria BIOS, com a utilização de um cabo de rede conectado à internet.
- h. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;
- i. A BIOS deve possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização.
- j. O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website [www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members), estando na categoria "Promoters" ou "Contributors", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.
- k. Deve suportar funcionalidade que permita acessar e controlar o vídeo, o mouse e o teclado dos usuários, dando acesso gráfico também à BIOS e ao POST, independentemente do estado ou versão do Sistema Operacional, através de protocolo TCP/IP. Todo o hardware necessário para suportar esta funcionalidade (placa-mãe, placa de rede e processador) devem possuir





suporte a tal funcionalidade.

1. Suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou "Out of Band" com firmware (chip) integrado para armazenar e disponibilizar informações configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado, com o sistema operacional hibernado ou inoperante (mas com cabo energizado e conectado à rede), mesmo que por motivo de falha.

### **3. Placa Mãe:**

- a. A placa mãe deverá ser de fabricação própria e exclusiva do modelo ofertado, do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas personalizações. Deverá ser apresentado, juntamente da proposta comercial, documento do fabricante comprovando tal solicitação.
- b. Deverá possuir chip de segurança no padrão TPM no mínimo na versão 2.0, integrado à placa mãe.

### **4. Memória:**

- a. Deve possuir 16GB (dezesesseis gigabytes) de memória instalado, com frequência efetiva de 3.200 MHz ou superior, do tipo DDR4, em um único módulo;
- b. Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada equipamento fornecido;
- c. Possuir no mínimo 2 (dois) slots e expansibilidade para até 64GB (sessenta e quatro gigabytes).

### **5. Armazenamento:**

- a. Deve possuir um disco sólido SSD de 512Gb PCIe NVMe M.2;
- b. Deve suportar a instalação de um disco adicional PCIe NVMe M.2.

### **6. Kit Teclado e Mouse:**

- a. Deve possuir kit teclado e mouse sem fio, o qual possua um único receptor USB.
- b. O teclado sem fio deve ser no Idioma padrão português (Brasil) ABNT2, com teclas multimídia (exemplo: aumentar/diminuir volume, alto-falante mudo, reproduzir/pausar) e ajuste de inclinação.
- c. Mouse sem fio com tecnologia ótica, de conformação ambidestra, com no mínimo 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1600 DPI;
- d. O teclado e mouse sem fio deverão possuir indicador de bateria;
- e. O kit teclado e mouse deverão ser da mesma marca do fabricante do computador;
- f. Devem ser mantidos os padrões de cores do gabinete para o kit.

### **7. Fonte de Alimentação:**

- a. Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de



180W.

- b. Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento;
- c. O equipamento (desktop) deverá estar em conformidade com o padrão ENERGY STAR versão 6.1 ou superior ou com certificados de normas brasileiras equivalentes, como o Anexo E da Portaria 170/2012 do INMETRO;
- d. Acompanhar cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do computador. Fornecer cabo de energia padrão NBR 14136.

#### **8. Gabinete:**

- a. Do tipo Micro Form Factor, com volume máximo (obtido pela multiplicação da profundidade, largura e altura máximos, considerando o equipamento na posição horizontal (desktop) de 1.200cm<sup>3</sup>;
- b. O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, não sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer);
- c. O gabinete deverá ser fabricado em chapa metálica e com acabamento interno sem superfícies cortantes. Única exceção aceita será a parte frontal do mesmo.
- d. Deverá possuir acabamento em cor neutra (preta, cinza ou grafite ou combinação destas).
- e. O botão de liga/desliga, as luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) devem ser posicionados na parte frontal do gabinete.
- f. O gabinete deverá possuir o furo (slot) padrão Kensington ou similar para a utilização de kit de segurança de mesmo tipo, que o prenderá ao monitor ou à mesa de trabalho, sem adaptações;
- g. Não serão aceitos conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa;

#### **9. Interfaces e portas de comunicação:**

- a. Slots de expansão: 2 (dois) slots padrão M.2, 2 (dois) slots tipo SDRAM DDR4 para expansão de memória em até 64GB;
- b. Possuir controladora de vídeo integrada a placa mãe com compartilhamento de memória;
- c. Deve oferecer, no mínimo, 2 (duas) saídas gráficas, sendo elas DisplayPort ou HDMI. Caso o equipamento ofertado não possua uma destas interfaces, deve ser fornecido adaptador do mesmo fabricante do equipamento.
- e. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de rede padrão RJ-45 integrada, com a possibilidade de operar a 10, 100, 1000Mbps (com reconhecimento automático de velocidade), com suporte a Wake-Up on LAN e PXE 2.1
- f. Possuir placa de rede sem fio “Wireless” Dual Band 2x2, em conformidade com o padrão 802.11ax, antena interna e Bluetooth 5.1.
- g. Possuir controladora de áudio de alta-definição integrada.
- h. Deverá possuir alto-falante interno integrado ao gabinete e possuir a capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização.



- i. Possuir, no painel frontal, um conector universal ou combo de áudio;
- j. Possuir, no mínimo, 6 (seis) portas USB 3.2 ou superior. Dentre as 6 (seis) interfaces, 2 (duas) delas deverão ser frontais, sendo 1 (uma) USB Tipo-C (frontal).

## 10. Sistema Operacional e Softwares

- a. Deverá acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil.
- b. Deverá ser fornecido kit de recuperação em USB, utilizável pelo computador, contendo os drivers e o sistema operacional, com sua respectiva licença de uso, ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados. Deverá ser entregue uma unidade por equipamento com identificação externa do seu conteúdo e proteção contra gravação. Esta solicitação visa proteger o extravio ou o uso do disco USB para outros fins.
- c. Alternativamente, será aceita solução do fabricante que permita reinstalar o Sistema Operacional através da BIOS conectado à Internet, que funcione mesmo com o Sistema Operacional inoperante ou inacessível.
- d. Não será aceita solução de recuperação em partição no disco como forma de atendimento.
- e. Deverá ser fornecido solução de software capaz de verificar atualizações de drivers, firmwares e BIOS, permitindo a busca no site do fabricante ou em um repositório interno da rede.
- f. Deverá ser fornecido solução de software capaz de verificar a saúde do sistema, sugerindo atualizações do sistema operacional e sugerindo ajustes para melhorias de performance.

## 11. Monitor

- a. O monitor deve obrigatoriamente ser do mesmo fabricante do computador, não sendo aceitos monitores de fabricantes diferentes.
- b. Monitor TFT LCD (matriz ativa) com iluminação LED, superfície da tela antirreflexo, área visível de no mínimo 23.8 polegadas e formato Widescreen (relação de 16:9);
- c. Possuir tela touch screen do tipo capacitiva e até 10 pontos de toque. O tempo de resposta da tela touch screen deverá ser de no máximo 35ms.
- d. Possuir resolução de no mínimo 1920 x 1080 pixels a 60 Hz;
- e. Possuir brilho de no mínimo 250cd/m<sup>2</sup> e taxa de contraste típico de no mínimo 1000:1;
- f. Possuir Pixel Pitch de no máximo 0,25mm (horizontal e vertical);
- g. Possuir ajustes de altura, inclinação e rotação de forma nativa.
- h. O suporte nativo do monitor deve ser articulado, permitindo alternar de um monitor padrão, para monitor de mesa na horizontal, com ângulo de 60 graus.
- i. Deve possuir tempo de resposta de no mínimo 6ms;
- j. Suportar montagem VESA;
- k. Possuir slot para trava de segurança;
- l. Possuir no mínimo 3 (três) portas de vídeo, sendo 1 (uma) porta do tipo Display Port e 1 (uma) porta HDMI (não será aceito a utilização de adaptadores ou conversores). Os cabos de



# Estado de Minas Gerais

## Câmara Municipal de Araporã



comunicação (HDMI e/ou DisplayPort) deverão acompanhar o monitor.

m. Possuir, no mínimo, 4 (quatro) portas USB integradas ao monitor, sendo 2 (duas) no padrão USB 3.0. Não serão aceitos o uso de adaptadores.

n. Fonte de alimentação interna suportando faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60 Hz.

### 12. Acessórios:

a. Acompanhar um estabilizador de, no mínimo, 500VA, bivolt e com no mínimo 4 (quatro) tomadas NBR 14136. Deverá ser indicado o modelo na proposta comercial e acompanhar catálogo.

### 13. Documentação e Compatibilidade:

a. A LICITANTE deve fornecer uma planilha ponto-a-ponto, juntamente da proposta comercial, indicando documento e página que conste o cumprimento de cada um dos requisitos das especificações técnicas. O(s) documento(s) deve(m) descrever claramente a referência ao modelo apresentado na proposta, não serão válidas referências genéricas. Não serão aceitas referências a futuras atualizações ou versões de produtos para comprovar a existência ou aderência a qualquer quesito desta especificação.

b. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória. Deve ser apresentado na proposta comercial, o Partnumber/SKU de cada componente configurado, comprovando que o equipamento é totalmente integrado de fábrica;

c. Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, não devem ser reformados ou reconicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação, e devem pertencer à linha corporativa (não serão aceitos equipamentos destinados à linha doméstica). Essa exigência deverá ser comprovada através de documento do fabricante, visando garantir a procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE a ser apresentada juntamente da proposta comercial.

d. O computador deve possuir conformidade com padrões de compatibilidade eletromagnética, CISPR 22/EN55022, IEC 61000, emitida por laboratório nacional ou internacional.

e. O fabricante deverá comprovar que não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais.

f. O fabricante do equipamento ofertado deverá possuir a Certificação IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA nº 6 de 15 de março de 2013(Federal) <http://www.ibama.gov.br/phocadownload/ctf/2018/Ibama-IN-6-2013-compilada-IN112018.pdf>.

g. O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;

h. Por se tratar de compra de microcomputadores e não de componentes, somente serão aceitos equipamentos de marca registradas, efetivamente cadastradas no país como fabricantes de microcomputadores. A proponente deverá apresentar em suas propostas o(s) documento(s)



# Estado de Minas Gerais

## Câmara Municipal de Araporã



que comprove(m) o registro no INPI da marca (Marca Registrada) do equipamento oferecido.

i. Deverá estar disponível no site do fabricante o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento.

j. Comprovação, para o computador e monitor, de conformidade com a norma EPEAT GOLD ou superior conforme EPEAT 1680.1:2018, comprovado através do site [www.EPEAT.net](http://www.EPEAT.net). A certificação deve ser apresentada juntamente da proposta comercial.

k. Certificado ou comprovante de conformidade atestando que o computador não contém substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifênol polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

l. Após a fase de lances, poderá ser solicitado pela Pregoeira que seja enviado equipamento idêntico ao ofertado para fins de homologação das características técnicas solicitadas. O envio será realizado em até 10 dias úteis após a solicitação formal da Pregoeira;

#### **14. Garantia e suporte técnico**

a. A garantia solicitada deverá ser OBRIGATORIAMENTE do fabricante;

b. O equipamento, deverá possuir garantia total contra problemas de hardware, incluído seus acessórios, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses;

c. A garantia será de atendimento 8x5 e reparo no local após o diagnóstico remoto para reposição de peças e mão de obra. Deverá ser comprovado na Proposta, através de declaração do fabricante para este edital. O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia na localidade do contratante. A declaração deve acompanhar a proposta comercial.

d. O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia.

e. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do fornecedor do equipamento.

f. Todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos pela central de atendimento do fabricante do equipamento através de número telefônico 0800 gratuito, em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número de abertura do chamado.

g. O atendimento aos chamados deve seguir um procedimento padrão, com o objetivo de realizar o diagnóstico remoto do defeito e/ou orientar a solução do problema por telefone.

h. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série. A garantia será validada no momento da entrega dos equipamentos no site do fabricante sob pena de não aceite da entrega até sua regularização.

i. Deverá ser disponibilizado um portal com acesso seguro que permita a inclusão de todos os equipamentos fornecidos, permitindo verificar validade da garantia, abertura e acompanhamento de chamados.

j. O fabricante deve disponibilizar em sua página na internet, manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções, configuração, operação e administração;



# Estado de Minas Gerais

## Câmara Municipal de Araporã



### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

- I.** Assinar a presente com o CONTRATANTE e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 dias úteis, contados da solicitação formal.
- II.** Entregar os materiais na sede do CONTRATANTE em prazo não superior a 60 dias corridos, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III.** Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV.** Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial em referência
- V.** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI.** Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado nesta Ata. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- VII.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VIII.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o CONTRATANTE e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- IX.** Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o CONTRATANTE e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- X.** Manter o prazo de garantia de 36 meses, contados da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial em epígrafe.

### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano**.

### DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, conforme cláusula primeira da presente ata, serão fixos e poderão ser revisados, caso fique comprovada a efetiva necessidade.



### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA SEXTA:** São obrigações do CONTRATANTE, entre outras:

- I.** Gerenciar, através da Câmara Municipal de Araporã - MG, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do servidor JOÃO PAULO DE OLIVEIRA BORGES, CPF: **105.163.066-50**, ocupante do cargo de SECRETÁRIO GERAL.
- IV.** Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- V.** Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

### DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial, o CONTRATANTE e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Registro de Preços efetuado não obriga a CÂMARA MUNICIPAL a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA NONA:** A contratação será formalizada conforme a necessidade da câmara municipal, podendo o termo de contrato ser substituído por autorização de fornecimento ou nota de empenho.

### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos objetos entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte ao do fornecimento.



Estado de Minas Gerais  
Câmara Municipal de Araporã



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O pagamento será efetuado através de transferência bancária para conta em nome da promitente vendedora, desde que apresente as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

**Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá ser emitido em 02 vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela prefeitura sede da empresa contratada e da prefeitura de Araporã - MG.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Câmara Municipal de Araporã - MG, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Câmara Municipal de Araporã - MG deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O CONTRATANTE revogará a Ata de Registro de Preços sempre que





Estado de Minas Gerais  
Câmara Municipal de Araporã



não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o CONTRATANTE poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos na execução do contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa



Estado de Minas Gerais  
Câmara Municipal de Araporã



prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quinta**, poderá o CONTRATANTE optar pela rescisão desta.

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quinta** não impede que o CONTRATANTE rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quinta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo CONTRATANTE, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o CONTRATANTE poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do CONTRATANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial em epígrafe, decisão da Pregoeira do CONTRATANTE, lavrada em Ata datada de 08 de março de 2023, e homologação feita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Caberá à Câmara Municipal de Araporã - MG o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em três vias de igual teor e forma.



Estado de Minas Gerais  
Câmara Municipal de Araporã



Araporã – MG, 22 de março de 2023.



**SANDRA FREITAS SANTOS**  
Pregoeira



**WALDIVINO JOSÉ DE LIMA**  
Presidente Câmara Municipal de Araporã

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** WILLIANS DE OLIVEIRA  
Data: 22/03/2023 16:38:23-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**SISTEMA INFORMÁTICA COM. IMP. EXP. LTDA**  
**WILLIANS DE OLIVEIRA**